

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PENHA

Convocação de Agentes Recreativos, Coordenadores de Polo e Oficineiros para o Programa – Recreio nas Férias – Julho de 2017.

I - A Diretoria Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com a competência a mim delegada pela Portaria 2138/2015 e fundamentada pelo art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, art. 1º da Lei Municipal nº 13.278/02 e Edital de Credenciamento SME nº 04/2016/2017, publicado no DOC de 07/10/2016, pág. 48 e 49 e para continuidade e desenvolvimento do "Programa Recreio nas Férias – Edição Julho 2017", CONVOCAMOS os Agentes Recreativos credenciados relacionados abaixo a comparecerem no local e data citada a seguir, tendo como base a ordem de contratação, publicada no DOC de 01/12/2016, página 88.

AGENTES RECREATIVOS

Ordem de Contratação	Nome Completo	CPF
126	Amanda Maria da Silva	340.056.558-07
127	Maria José Alves Pinto da Silva	454.207.423-49
128	Luciana Moraes Silva	251.000.488-32
129	Tais Gualberto Oliveira	118.449.988-86
130	Juliana Zancheta	322.800.078-86
131	Fabiana Dias Freitas	292.534.108-09
132	Neuza da Conceição Bento	510.094.391-20
133	Silvia de Souza Ramos	332.230.108-74
134	Cidlene Amorim das Chagas	215.553.248-27
135	Vitor de Carvalho Alves	302.972.568-58
136	Rosemeire Policarpo de Souza	055.833.538-13
137	Luciene Ribeiro Pinheiro	786.352.256-00
138	Eliane Pereira da Silva Mattos	101.503.648-14
139	Janaina Santos Figueiredo	402.504.738-65
140	Juliana Novais Coelho	315.235.718-45
141	Inis Loren Nery Gonçalves de Souza	173.185.318-16

Os candidatos deverão comparecer, conforme cronograma a seguir, para início do processo de contratação, na Diretoria Regional de Educação Penha, localizada na rua: Apucarana, 215 - Tatuapé, no Setor de Divisão dos Centros Educacionais Unificados e Educação Integral (DICEU), munidos dos seguintes documentos:

- * ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES, LEGÍVEL, DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
- * ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES, LEGÍVEL DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF), DE PREFERÊNCIA NA MESMA FOLHA QUE A CÓPIA DO R.G
- * COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF ATUALIZADO, QUE PODE SER OBTIDO NO "SITE" DA RECEITA FEDERAL;
- * COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
- * COMPROVANTE DO CADIN MUNICIPAL ATUALIZADO
- * CTM - COMPROVANTE DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO NO TOCANTE AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS. CASO NÃO ESTEJA CADASTRADO COMO CONTRIBUINTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA, SOB AS PENAS DA LEI, DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;
- * CÓPIA COMUM DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL – ISS (SE POSSUIR)
- * CÓPIA COMUM DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO INSS (SE POSSUIR).
- * PROPOSTA DE TRABALHO PARA OS OFICINEIROS
- * COMPROVANTE DO PIS OU PASEP OU CADASTRO DO NIT "SITE" DA PREVIDÊNCIA
- * CÓPIA SIMPLES DO CREF PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU ESPORTE
- * CÓPIA DO CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE
- * COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NO PERÍODO DE 2011 A 2016
- * COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA
- * CURRÍCULO ASSINADO E ATUALIZADO

Em havendo distenções, serão chamados os candidatos na ordem imediatamente subsequente.

Os candidatos que não comparecerem no prazo estipulado cederão a vez para os candidatos com ordem de contratação subsequente.

CRONOGRAMA PARA COMPARECIMENTO

Dia 26 de Junho de 2017

AGENTES DE RECREAÇÃO

Ordem de Contratação a partir da classificação 126º às 09h00.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**GABINETE DO SECRETÁRIO****SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAIANASES****DESPACHO DE REINSCRIÇÃO NO CENTS****PROCESSO SEI – 6024.2017/0000995-5**

Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 que reorganiza o Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS e na Portaria nº 66/SMADS/2016 que delega as SAS a competência de autorizar a inscrição ou reinscrição no CENTS de organizações da sociedade civil, "DEFIRO" a Reinscrição da Organização da Sociedade Civil: Comunidade Kolping São Francisco de Guaianases - CNPJ 52.837.093/0001-07 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, a partir de 21/06/2017.

SUPERVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**ITAQUERA – SAS/IQ****DESPACHO DE REINSCRÃO NO CENTS – PROCESSO nº 6024.2017/0001027-9**

A SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Supervisão de Assistência Social Itaquera – SAS/IQ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.469 de 2007, Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 e com base na Portaria nº 66/SMADS/2016, "DEFIRO" a REINSCRIÇÃO da organização da sociedade civil: Centro Social Padre Cícero Romão - CNPJ CNPJ 59.829.622/0001-70 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, pelo período de 1 (um) ano a partir da data do despacho, ou seja 26/06/2017.

SUPERVÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**ITAQUERA – SAS/IQ****DESPACHO DE REINSCRÃO NO CENTS – PROCESSO nº 6024.2017/0001025-2**

A SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Supervisão de Assistência Social Itaquera – SAS/IQ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.469 de 2007, Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 e com base na Portaria nº 66/SMADS/2016, "DEFIRO" a REINSCRIÇÃO da organização da sociedade civil: Associação Bem Estar da Família - CNPJ CNPJ 02.417.5922/0001-77 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, pelo período de 1 (um) ano a partir da data do despacho, ou seja 26/06/2017.

SUPERVÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**ITAQUERA – SAS/IQ****DESPACHO DE REINSCRÃO NO CENTS – PROCESSO nº 6024.2017/0000755-3**

A SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Supervisão de Assistência Social Itaquera – SAS/IQ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.469 de 2007, Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 e com base na Portaria nº 66/SMADS/2016, "DEFIRO" a REINSCRIÇÃO da organização da sociedade civil: Associação Cultural Nossa Senhora - CNPJ CNPJ 05.919.155/0001-40 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, pelo período de 1 (um) ano a partir da data do despacho, ou seja 26/06/2017.

SUPERVÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**ITAQUERA – SAS/IQ****DESPACHO DE REINSCRÃO NO CENTS – PROCESSO nº 6024.2017/0000755-3**

A SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Supervisão de Assistência Social Itaquera – SAS/IQ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.469 de 2007, Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 e com base na Portaria nº 66/SMADS/2016, "DEFIRO" a REINSCRIÇÃO da organização da sociedade civil: Associação Cultural Nossa Senhora - CNPJ CNPJ 05.919.155/0001-40 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, pelo período de 1 (um) ano a partir da data do despacho, ou seja 26/06/2017.

SUPERVÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**ITAQUERA – SAS/IQ****DESPACHO DE REINSCRÃO NO CENTS – PROCESSO nº 6024.2017/0000755-3**

A SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Supervisão de Assistência Social Itaquera – SAS/IQ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.469 de 2007, Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 e com base na Portaria nº 66/SMADS/2016, "DEFIRO" a REINSCRIÇÃO da organização da sociedade civil: Associação Cultural Nossa Senhora - CNPJ CNPJ 05.919.155/0001-40 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, pelo período de 1 (um) ano a partir da data do despacho, ou seja 26/06/2017.

SUPERVÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**ITAQUERA – SAS/IQ****DESPACHO DE REINSCRÃO NO CENTS – PROCESSO nº 6024.2017/0000755-3**

A SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Supervisão de Assistência Social Itaquera – SAS/IQ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.469 de 2007, Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 e com base na Portaria nº 66/SMADS/2016, "DEFIRO" a REINSCRIÇÃO da organização da sociedade civil: Associação Cultural Nossa Senhora - CNPJ CNPJ 05.919.155/0001-40 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, pelo período de 1 (um) ano a partir da data do despacho, ou seja 26/06/2017.

SUPERVÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**ITAQUERA – SAS/IQ****DESPACHO DE REINSCRÃO NO CENTS – PROCESSO nº 6024.2017/0000755-3**

A SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Supervisão de Assistência Social Itaquera – SAS/IQ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.469 de 2007, Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 e com base na Portaria nº 66/SMADS/2016, "DEFIRO" a REINSCRIÇÃO da organização da sociedade civil: Associação Cultural Nossa Senhora - CNPJ CNPJ 05.919.155/0001-40 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, pelo período de 1 (um) ano a partir da data do despacho, ou seja 26/06/2017.

SUPERVÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**ITAQUERA – SAS/IQ****DESPACHO DE REINSCRÃO NO CENTS – PROCESSO nº 6024.2017/0000755-3**

A SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Supervisão de Assistência Social Itaquera – SAS/IQ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.469 de 2007, Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 e com base na Portaria nº 66/SMADS/2016, "DEFIRO" a REINSCRIÇÃO da organização da sociedade civil: Associação Cultural Nossa Senhora - CNPJ CNPJ 05.919.155/0001-40 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, pelo período de 1 (um) ano a partir da data do despacho, ou seja 26/06/2017.

SUPERVÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**ITAQUERA – SAS/IQ****DESPACHO DE REINSCRÃO NO CENTS – PROCESSO nº 6024.2017/0000755-3**

A SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Supervisão de Assistência Social Itaquera – SAS/IQ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.469 de 2007, Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 e com base na Portaria nº 66/SMADS/2016, "DEFIRO" a REINSCRIÇÃO da organização da sociedade civil: Associação Cultural Nossa Senhora - CNPJ CNPJ 05.919.155/0001-40 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, pelo período de 1 (um) ano a partir da data do despacho, ou seja 26/06/2017.

SUPERVÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**ITAQUERA – SAS/IQ****DESPACHO DE REINSCRÃO NO CENTS – PROCESSO nº 6024.2017/0000755-3**

A SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Supervisão de Assistência Social Itaquera – SAS/IQ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.469 de 2007, Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 e com base na Portaria nº 66/SMADS/2016, "DEFIRO" a REINSCRIÇÃO da organização da sociedade civil: Associação Cultural Nossa Senhora - CNPJ CNPJ 05.919.155/0001-40 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, pelo período de 1 (um) ano a partir da data do despacho, ou seja 26/06/2017.

SUPERVÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**ITAQUERA – SAS/IQ****DESPACHO DE REINSCRÃO NO CENTS – PROCESSO nº 6024.2017/0000755-3**

A SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Supervisão de Assistência Social Itaquera – SAS/IQ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.469 de 2007, Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 e com base na Portaria nº 66/SMADS/2016, "DEFIRO" a REINSCRIÇÃO da organização da sociedade civil: Associação Cultural Nossa Senhora - CNPJ CNPJ 05.919.155/0001-40 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, pelo período de 1 (um) ano a partir da data do despacho, ou seja 26/06/2017.

SUPERVÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**ITAQUERA – SAS/IQ****DESPACHO DE REINSCRÃO NO CENTS – PROCESSO nº 6024.2017/0000755-3**

A SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Supervisão de Assistência Social Itaquera – SAS/IQ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.469 de 2007, Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 e com base na Portaria nº 66/SMADS/2016, "DEFIRO" a REINSCRIÇÃO da organização da sociedade civil: Associação Cultural Nossa Senhora - CNPJ CNPJ 05.919.155/0001-40 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, pelo período de 1 (um) ano a partir da data do despacho, ou seja 26/06/2017.

SUPERVÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**ITAQUERA – SAS/IQ****DESPACHO DE REINSCRÃO NO CENTS – PROCESSO nº 6024.2017/0000755-3**

A SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Supervisão de Assistência Social Itaquera – SAS/IQ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.469 de 2007, Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 e com base na Portaria nº 66/SMADS/2016, "DEFIRO" a REINSCRIÇÃO da organização da sociedade civil: Associação Cultural Nossa Senhora - CNPJ CNPJ 05.919.155/0001-40 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, pelo período de 1 (um) ano a partir da data do despacho, ou seja 26/06/2017.

SUPERVÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**ITAQUERA – SAS/IQ****DESPACHO DE REINSCRÃO NO CENTS – PROCESSO nº 6024.2017/0000755-3**

A SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Supervisão de Assistência Social Itaquera – SAS/IQ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.469 de 2007, Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 e com base na Portaria nº 66/SMADS/2016, "DEFIRO" a REINSCRIÇÃO da organização da sociedade civil: Associação Cultural Nossa Senhora - CNPJ CNPJ 05.919.155/0001-40 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, pelo período de 1 (um) ano a partir da data do despacho, ou seja 26/06/2017.

Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, na Portaria nº 66/SMADS/2016 que delega a SAS a competência de autorizar o recadastramento no CENTS de organizações dos setores competentes, DEFIRO a reinscrição da organização CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VILA DIONISIA – CNPJ 48.902.381/0001-20 no Cadastro Municipal Único de Entidades do Terceiro Setor – CENTS, pelo período de 1 (um) ano a partir da data do despacho, ou seja 26/06/2017.**Organização: Cruzada Pro- Infância**

Nome do Presidente: Marta de Souza Andrade Santos

Serviço Conveniado: SAICA- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Nome: SAICA Butantã

Termo de Convênio: 421/SMADS/2013

Processo Administrativo: 2013.0.079.151-5

A Supervisão de Assistência Social Butantã- SAS / BT recebeu tempestivamente justificativa referente à notificação encaminhada em 02/05/2017, à organização conveniada e considera INJUSTIFICADOS os fatos que ensejaram a notificação.

Desta feita, dá publicidade neste ato à APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA FORMAL, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 1, em decorrência do descumprimento da Cláusula Quinta, itens 2, 4, 8, 9, 12 e 14.

6024.2017/0000959-9 – SAS VP/SB – DESPACHO.

A Supervisora de Assistência Social da Supervisão de Assistência Social de Vila Prudente/Sapopemba – SAS VP/SB, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.469 de 2007, Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 e com base na Portaria nº66/SMADS/2016, DEFIRO a inscrição da organização da sociedade civil Associação Mãos Amigas da Reconciliação – AMAR – CNPJ 58.068.776/0001-23 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo período de 1 (um) ano a partir da data do despacho, ou seja 26/06/2017.

6024.2017/0001006-6– SAS/AF – DESPACHO DE RECADASTRAMENTO NO CENTS

A SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Supervisão de Assistência Social Aricanduva/Formosa/Carrão – SAS/AF, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.469 de 2007, Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 e com base na Portaria nº 66/SMADS/2016, DEFERE a REINSCRIÇÃO da organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL/VILA FORMOSA – CNPJ 53.831.616/0001-70, no Cadastro Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo período de 1 (um)ano, a partir da data do despacho, ou seja 26/06/2017.

PROCESSO 6024.2017/0000982-3 SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VILA MARIANA – SAS / VM.**DESPACHO DE REINSCRIÇÃO NO CENTS.**

Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830/2011 que reorganiza o Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS e a Portaria nº 66/SMADS/2016 que delega as SAS a competência de autorizar a inscrição ou reinscrição de organizações da sociedade civil, "DEFIRO" a reinscrição da organização da sociedade civil: Assistência e Promoção Social Exército de Salvação (APROSES) – CNPJ: 43.898.923/0001-15 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, a partir de 26/06/2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**COMUNICADO - COMAS-SP Nº100/2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 12.524, DE 01.12.97, REGULAMENTADA PELO DECRETO 38.877, DE 21.12.99 E, COM AS DISPOSIÇÕES DE SEU REGIMENTO INTERNO, VISANDO CONTRIBUIR COM O DEBATE, TORNA PÚBLICO A MINUTA VISANDO CONTRIBUIR COM O DEBATE, TORNA PÚBLICA A MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DAS 32 CONFERÊNCIAS REGIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO. SOLICITAMOS QUE OS PARTICIPANTES DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS APRESENTEM SUAS CONTRIBUIÇÕES POR ESCRITO NO DIA DA CONFERÊNCIA DE SUA REGIÃO.

Fernanda Campana
Presidente
COMAS-SP

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DAS 32 CONFERÊNCIAS REGIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TEMA: GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS

CAPÍTULO I - Da Organização

Art. 1º - A Conferência de Assistência Social da Cidade de São Paulo é foro de debate, na defesa dos direitos socioassistenciais, civis e políticos e na garantia do sistema de proteção social da Assistência Social.

Art. 2º - A Conferência Regional terá caráter deliberativo em seu âmbito e propositivo no âmbito Municipal, Estadual e Nacional. Será realizada conforme normativas do COMAS/SP.

Art. 3º - As Comissões Organizadoras Regionais são responsáveis pela sua infraestrutura e organização, conforme previsto na Resolução 1186/COMAS-SP/2017, sendo acompanhadas e subsidiadas pela Comissão Organizadora Central.

Art. 4º - As Conferências Regionais de Assistência Social serão realizadas no âmbito das 32 SAS – Supervisões de Assistência Social.

Art. 5º - A mesa coordenadora dos trabalhos da Conferência Regional será composta por:

I – Dois Coordenadores (Comissão Regional), sendo 1 (um) mediador; e

II – Um representante indicado e aprovado pelo COMAS/SP;

III – Um representante da SAS;

IV- Um representante da Sociedade Civil.

§ 1º – A escolha dos membros da mesa coordenadora, à exceção do Conselho do COMAS/SP, ficará a critério da Comissão Organizadora Regional.

§ 2º - Cabe aos Coordenadores:

I - Dar início aos trabalhos;

II - Garantir a palavra aos integrantes da Mesa e Plenário,

III - Conduzir os trabalhos do dia;

§ 3º - Cabe ao Mediador:

I - Assegurar a realização da Conferência Regional observando o Regimento Interno;

II - Garantir a interlocução com a Comissão Organizadora Regional.

§ 4º - A Mesa de Trabalho contará com o apoio da Empresa Contratada nos trabalhos do Plenário.

Art. 6º - As Comissões Organizadoras Regionais, constituídas em foros paritários, foram homologadas pelo COMAS/SP após a realização de Assembleias Regionais nas 32 regiões da SAS.

Parágrafo Único - As Comissões Regionais são de cooptação paritária (1 da Sociedade Civil e 1 do Poder Público), sendo passível de substituição a critério da Comissão Regional, respeitando-se a paridade.

Art. 7º - Serão participantes da Conferência Regional:

I - Conselheiros Municipais de Assistência Social;

II - Representantes da Gestão do SUAS e Trabalhadores do SUAS Estatal;

III - Representantes de Entidades e Organizações, Trabalhadores do SUAS (não estatal) e Organização de Trabalhadores, Usuários e Organização de Usuários;

IV - Representantes de Fóruns das três unidades da Federação (municipal, estadual e nacional);

V - Representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos de Categorias Profissionais e Fóruns de Etnia e de Gênero;

VI - Autoridades convidadas e presentes;

VII - Convidados e Observadores.

§ 1º - Os participantes da Conferência Regional deverão ser maiores de 16 (dezesseis) anos, mediante apresentação de documento com foto.

§ 2º - A identificação dos participantes será por meio de lista de presença ou identificação on line, conforme metodologia aprovada pela Comissão Organizadora Central e específica por Segmentos (Entidades, Trabalhadores do SUAS), Usuários, Gestão do SUAS e Trabalhadores do SUAS - (estatal e não estatal) para a eleição, bem como Observadores e Convidados, dentre outros.

§ 3º - Participarão na eleição dos delegados da XII Conferência Municipal de Assistência Social, os segmentos previstos na Resolução COMAS-SP 1186/2017 de 10 de Abril de 2017.

Art. 8º - Na Conferência Regional, o credenciamento será online e/ou presencial (caso necessário), e será realizado em horário previsto na programação, mediante assinatura da lista de presença, com a escolha de vagas por grupo até o limite de vagas por Eixo (50 por grupo).

§ 1º - Ficam estabelecidas duas listas de presença, sendo: a primeira ao final do credenciamento com o número de pessoas inscritas e a segunda ao final dos trabalhos em grupo com o número efetivo de participantes. O número de participantes na segunda lista será o indicativo para a eleição de delegados e suplentes para a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II - Da Programação

Art. 9º - A Conferência Regional terá a seguinte programação:

08h00 – Início do credenciamento;

08h30 – Abertura com Hino Nacional seguido por breve saudação das autoridades presentes;

09h00 - Leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência Regional e encerramento do credenciamento dos participantes;

10